PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3218/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO À MENARCA, INTITULADO JUNHO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis a semana da conscientização à Menarca, intitulado Junho Vermelho, na primeira semana do respectivo mês.

Parágrafo único - Por ocasião da celebração do Junho Vermelho, o poder Executivo dará especial ênfase as ações previstas no artigo 2º desta lei.

Art. 2º As ações de promoção da Conscientização da Menarca, de que trata esta Lei, poderão consistir nas seguintes diretrizes básicas:

I - Desenvolvimento de ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem o desenvolvimento do pensamento livre de preconceitos em torno da primeira menstruação (menarca).

II - Incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas a proteção da saúde da mulher.

III - O poder Executivo poderá promover a distribuição de kits compostos por absorventes, chocolates e principalmente uma cartilha informativa com o intuito de instruir, conscientizar e consequentemente, prevenir a gravidez precoce, além de garantir o bem estar, higiene íntima e a saúde mental das jovens.

Art. 3º Deverão os profissionais das Unidades Básicas de Saúde, estarem capacitados pelo Poder Executivo, para prestar atendimento, auxílio e informações acerca do tema proposto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição faz-se necessária para tratar o tema da menarca sem tabú, levando informações essenciais a manutenção da saúde pública de jovens e abrindo o diálogo com a sociedade. Menarca é o nome científico dado à primeira menstruação, causando perda de sangue pela vagina, entre outras questões que podem trazer um desequilíbrio, ou até mesmo desconforto por parte das jovens.

Data do Documento: 14/06/2023 - 15:37:38
Data do Processo: 14/06/2023 - 15:40:11
Processo: 3218/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023042700040124321

Portanto é essencial promover políticas públicas sobre a questão, indicando uma semana e campanha em que possam ser realizadas ações de informação e conscientização sobre a Menarca. Desta forma, clamo aos pares desta casa para deliberarem e aprovarem esta importante medida.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2023



GIL MAGNO
Vereador